Ofício Nº. _____/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
GAB./VER./ADALTO SINTRACOM

1º. SUBSTITUTIVO

Ao
Excelentíssimo Senhor
PRESIDENTE DA COMIS. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Prezado Senhor:

Considerando que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI Nº. 89/2019(numeração recebida no Poder Legislativo, No. na Origem 41), de autoria do Poder Executivo, que trata da LOA-LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, onde estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Considerando o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual(*arts. 139 a 145, em especial Art. 141-A)*;

Considerando que ficou consignado na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2019 para o orçamento de 2020, ou seja: Lei Nº 3.957, de 08 de julho de 2019(Diário Oficial Eletrônico de 09/07/2019):

> ***"Art. 10. (...)***
> ***§ 5º. O Poder Executivo Municipal na elaboração do orçamento criará dotação orçamentária própria para a reserva de recursos destinados às emendas individuais dos Vereadores, no limite de 1,2%(um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no respectivo projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*** (g.n.)

Considerando que este dispositivo acima está em consonância ao que dispõe a Constituição Federal/88:

> ***"Art. 166(...)***
> ***§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)***(g.n.)

Considerando que também está em conformidade com a Constituição do Estado de Minas Gerais:

> ***"Art. 160. Os projetos de lei relativos a plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e a crédito adicional serão apreciados pela Assembleia Legislativa, observado o seguinte:***
> ***I – caberá à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembleia Legislativa:***
> ***a) examinar e emitir parecer sobre os projetos de que trata este artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Governador do Estado;***
> ***(...)***
> ***II – as emendas serão apresentadas na Comissão indicada no inciso I, a qual sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Assembleia Legislativa;***

...continua...

Considerando o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 que estima uma **Receita Corrente Líquida no montante de R$ 233.186.599,03**(R$ 250.832.599,03 menos FUNDEB-R$ 17.646.000,00);

Considerando que o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida, representa **R$ 2.798.239,18** e que dividido para os **17(dezessete) vereadores** que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **R$ 164.602,30,** resulta em, **R$ 82.301,15** para **EMENDAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E R$ 82.301,15 PARA OUTRAS AÇÕES**;

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar suas **EMENDAS DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020,** a seguir, uma vez que entende estarem dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

Apresentado em conjunto com os Vereadores Paulo César Altino e Cleber da Penha Benfica;

02. - OUTRAS AÇÕES:

02.1. Construção de uma escadaria que liga Rua João Domingos à Rua José Ribeiro Sobrinho, no bairro São Vicente..... R$ 30.000,00
Função 26 – SUB-FUNÇÃO: 782 – Programa de trabalho: 0028

02.2. Obra de reforma na Escadaria do No. 87 da Rua 12 de Outubro, no Bairro N.Sra. Aparecida..... R$ 10.000,00
Função 26 – SUB-FUNÇÃO: 782 – Programa de trabalho: 0028

02.3. Aquisição de equipamentos de uso interno para a Escola Municipal Nossa Senhora das Graças(Barreiro)..... R$ 10.000,00
Função 12 – SUB-FUNÇÃO: 361 – Programa de trabalho: 0095

02.4. Obra de instalação de gramado no campo de futebol do Bairro São Francisco de Assis (campo principal)..... R$ 32.300,00
Função 27 – SUB-FUNÇÃO: 812 – Programa de trabalho: 0030

TOTAL..... R$ 82.300,00

JUSTIFICATIVA:

Justificam-se as emendas individualmente apresentas , pois como se verifica destinam-se em benefício da sociedade e comunidade usuária, interesse comum do povo.

...continua...

Quanto às ações e serviços de saúde, como informado, apresentada emenda em conjunto com os vereadores retromencionados.

Quanto às obras, vejo a urgente necessidade de melhorias nos logradouros públicos referidos. Relativamente aos equipamentos para a Escola acima, basta verificar com sua direção a sua necessidade e atender dentro do valor da emenda. Quanto ao gramado no campo mencionado, é um anseio da população local que muito contribuirá para a prática do esporte e consequentemente para uma vida saudável, além de melhorar a qualidade, incentivando inclusive a participação em campeonatos de bairros e regionais.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação, nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.

_____

ADALTO DE ABREU CAVALCANTE
Vereador "ADALTO DO SINTRACOM"
AUTOR DAS EMENDAS